

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO – CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....

RESOLUÇÃO – CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal Nº 825/96, de 28 de maio de 1996

Resolução nº 04 13 de março de 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Reprogramação dos Saldos dos Recursos Socioassistenciais do Governo Federal, bem como dos recursos recebidos para o enfrentamento da pandemia COVID-19, referente aos saldos de 31 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Itaberaba, Estado da Bahia, em reunião extraordinária, realizada no dia 13 de março de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal da Assistência Social Nº 826/1996.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Reprogramação dos Saldos dos Recursos do Governo Federal, bem como os recursos recebidos para o enfrentamento da pandemia COVID-19.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Itaberaba, 13 de março de 2024

Vanilda Fonseca dos S. da Silva
PRESIDENTE DO CMAS





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal Nº 825/96, de 28 de maio de 1996

Resolução nº 05 13 de março de 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Reprogramação dos Saldos dos Recursos Socioassistenciais do Governo Estadual, referente aos saldos de 31 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Itaberaba, Estado da Bahia, em reunião extraordinária, realizada no dia 13 de março de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal da Assistência Social Nº 826/1996.

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Reprogramação dos Saldos dos Recursos do Governo estadual.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Itaberaba, 13 de março de 2024

Vanilda Fonseca dos S. da Silva
PRESIDENTE DO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal Nº 825/96, de 28 de maio de 1996

Resolução nº 06 de 13 de março de 2024

**Dispõe sobre a aprovação da 15ª Edição do Projeto É
Tempo de Repartir do Governo Municipal, e dá
outras providências.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Itaberaba, Estado da Bahia, em reunião extraordinária, realizada no dia 13 de março de 2024, no uso das competências conforme Ata de nº 149/2024;

Considerando os Art. 6º e Art. 203 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social 2004 – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – Ministério da Cidadania;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar nominalmente por unanimidade a 15ª edição do Projeto É Tempo de Repartir do Governo Municipal exercício 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Itaberaba, 13 de março de 2024

Vanilda Fonseca dos S. da Silva
PRESIDENTE DO CMAS